



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM
GRUPO RECREATIVO E FAMILIAR DE MURCHES
“APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DA CRIANÇA 2019”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro. -----

-----SEGUNDO: GRUPO RECREATIVO E FAMILIAR DE MURCHES, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501119175, com sede no Largo Infante D. Henrique, 81, Murches, 2755-233 Alcabideche, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Direção, **VIRGÍLIO BARTOLOMEU ALVES GASPAS**, casado, natural da freguesia de Messejana, concelho de Aljustrel, titular do cartão de cidadão número 04637845 6 ZY7, válido até 3 de fevereiro de 2021, e pelo Tesoureiro **JOSÉ ARNALDO CONDE DA SILVA**, divorciado, natural da freguesia de Santa Cristina, concelho de Mesão Frio, titular do cartão de cidadão número 05704055 9 ZX5, válido até 26 de março de 2028, ambos com morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no D.R. n.º 211, III Série, de 11 de setembro de 2001, e sua alteração, publicada no Portal das publicações on-line, em 17 de agosto de 2011, Ata n.º 118 de Eleição de 28 abril de 2018, Auto de Posse dos corpos sociais de 30 de abril de 2018, para o mandato de 2018/2020, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante, tem por objetivos o desenvolvimento e a prática da educação física e de todos os desportos em geral, e também, a promoção de



atividades de cultura e recreio, conforme artigo 2º dos seus estatutos;-----
----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a
deliberação camarária de 12 de março de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-
Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de comparticipação
financeira, por parte do Município, para reembolso de despesas de Apoio à organização do
evento Festa da Criança 2019, que fazem parte integrante do presente contrato-programa.. ---

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

- a) Financiar no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), destinado Apoio à organização do evento Festa da Criança 2019; -----
 - b) A verba referida na alínea a), está inscrita na GOP 2019, 02.005.2002/84.112, com o código de orçamento 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - c) A verba deverá ser liquidada após a outorga do contrato-programa; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de



demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução deste contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 na Cláusula Terceira. -----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto

expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

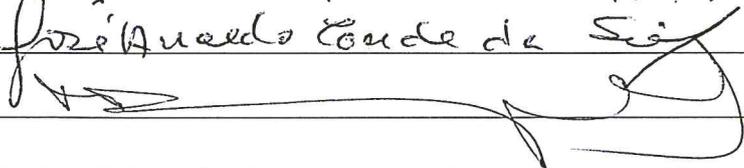
----- O encargo resultante deste contrato, no valor de € 50.000,00, com o cabimento n.º 83724 e o compromisso n.º112990, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 25 de março de 2019, (válida por seis meses), com o NISS 20000270589, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 25 de março de 2019, (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 2 de abril de 2019.







ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAIS E O GRUPO RECREATIVO E FAMILIAR DE MURCHES PARA APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DA CRIANÇA 2019

1. APRESENTAÇÃO DO EVENTO

A Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Desporto, está a organizar a 19ª edição do evento Festa da Criança, que se dirige a crianças maioritariamente com idades entre os 3 e os 12 anos e respetivas famílias.

A festa permite participar gratuitamente num vasto programa de atividades, composto por diversos ateliês dedicados à atividade física e desportiva, ao jogo e recreio, ao ambiente, à música, à leitura, à pintura, à criatividade, à ciência, à prevenção da obesidade infantil e adoção de hábitos alimentares salutareos, à prevenção rodoviária e à proteção civil e ainda assistir a diversas atuações em palco e interagir com os vários grupos de animação de rua.

O evento irá decorrer no dia 3 de Junho, das 10.00h às 18.00h, na Baía de Cascais, Cidadela, Jardim da Parada e Parque Marechal Carmona.

2. FINALIDADE DO ACORDO DE PARCERIA

A Câmara Municipal de Cascais reconhece o Grupo Recreativo Familiar de Murches, como a entidade com experiência na organização deste tipo de eventos, tornando-se uma mais valia para a organização e concretização do programa da Festa da Criança, com o intuito de oferecer à população um evento com a maior qualidade possível e forma gratuita

O Grupo Recreativo Familiar de Murches apoiará na criação do programa de atividades, pesquisa de empresas para os diversos serviços necessários para as várias animações da festa. Ao longo do evento coordenará toda a programação dos palcos, cobertura do evento com a rádio miúdos, agilização do enquadramento das mascotes entre outras animações ambulantes;

3. PREVISÃO DE CUSTOS

Pretende-se com este acordo de parceria, a concretização do evento, através do apoio na contratação de serviços de enquadramento de atividades, aquisição de serviços de animação, aluguer de materiais de apoio, comunicação, entre outros.

MAPA RESUMO FESTA DA CRIANÇA 2019

| SERVIÇOS E ALUGUERES | TOTAIS |
|---|-----------------|
| Aluguer de Sistema de som | 934,8 |
| wc's - eventos | 824,1 |
| tendas -Silvestre festas (60x) + cobertura palco | 11746,5 |
| veiculos a pedais | 1584,02 |
| insuflaveis | 7367,77 |
| animadores de rua | 1300 |
| locução radio miúdos | 1500 |
| refeições staff | 3444 |
| mascotes | 3775 |
| pista de obstáculos | 984 |
| 1º concerto | 2263,2 |
| teatro | 1230 |
| speaker | 615 |
| brindes | 5596,5 |
| sinaletica | 2115,6 |
| pagelas | 553,5 |
| telas e placas | 1312,41 |
| mupis e outdoors | 2853,6 |
| total | 50000,00 |

Financiamento: 50.000,00 € (cinquenta mil euros)